

Processo n.: @REC 16/00407282

Assunto: Recurso de Reconsideração contra decisão exarado no Processo n. TCE- 1100032506 - Tomada de Contas Especial

Interessado: Giliard Reis

Procuradores: Rodrigo Valgas dos Santos, Ruy Samuel Espíndola e Paulo Afonso Malheiros Cabral

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Itapema

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 238/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra Deliberação nº 0339/2016, exarada na Sessão do dia 15/06/2016, nos autos do Processo nº TCE – 11/00032506, e no mérito negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a Deliberação Recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, Sr. Giliard Reis, seus procuradores e a Câmara Municipal de Itapema.

Ata n.: 38/2018

Data da sessão n.: 18/06/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC